



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

14 JUL. 2025

[Assinatura]

LEI Nº 3.851, DE 14 DE JULHO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>33435/2025</u>	
Recebido em:	<u>16.07.2025</u>
Horário:	<u>08:49</u> horas
Rubrica:	<u>[Assinatura]</u>

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES
O DIA MUNICIPAL DO AGRICULTOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário de datas comemorativas do Município de Nova Venécia-ES o Dia Municipal do Agricultor, a ser comemorado anualmente no dia de 28 de julho.

Art. 2º A instituição comemorativa do Dia Municipal do Agricultor tem como objetivos:

- I - Reconhecer e valorizar o trabalho dos agricultores do município;
- II - Promover a conscientização sobre a importância da agricultura para o desenvolvimento econômico, social e ambiental;
- III - Fortalecer a identidade cultural ligada às tradições rurais;
- IV - Incentivar políticas públicas que apoiem o setor agrícola.

Art. 3º No Dia Municipal do Agricultor o Poder Executivo poderá promover atividades como:

- I - Feiras e exposições de produtos agrícolas;
- II - Palestras e *workshops* sobre temas como agricultura sustentável, técnicas de cultivo e políticas de apoio ao setor;
- III - Premiações para agricultores que se destacaram no ano;
- IV - Atividades culturais que celebrem a cultura rural;
- V - Ações de saúde e bem-estar voltadas para os agricultores e suas famílias.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas, privadas e do terceiro setor para a realização das atividades previstas nesta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

14 JUL. 2025

Eulato

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 14 de julho de 2025; 71º ano de Emancipação Política; 18ª Legislatura.


**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO**